



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE RIQUEZA**

Página 1 de 1

PUBLICADO NO QUADRO

LEI N° 0763, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

MURAL EM 20/11/17,

**DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SEM FRONTEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CFE. LEI MUN 602/2012

**Marieli Filippi**  
OAB/SC 47.248  
Advogada

**Renaldo Mueller**, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, em forma de contribuição financeira, o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SEM FRONTEIRAS - CTG**, inscrita no CNPJ n° 00.077.935/0001-76, Município de Riqueza/SC.

**Parágrafo único.** O repasse financeiro tem como finalidade a manutenção das atividades inerentes à difusão cultural, artística e social da entidade, podendo inclusive custear as despesas de manutenção com o Rodeio Interestadual a realizar-se no mês de dezembro,

**Art. 2°** O repasse dos valores será realizado nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014. A Entidade deverá prestar contas dos recursos concedidos.

**Art. 3°** Os recursos à execução desta Lei correm à conta de dotação orçamentária da Unidade do Fundo Municipal de Assistência Social do corrente exercício.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Riqueza - SC, 20 de novembro de 2017.

  
**Renaldo Mueller**  
Prefeito de Riqueza

Registrado e Publicado em Local de costume

  
**ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone: 49 3675-3200 - E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br